

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	065/2024	13/11/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90019/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº		
90019/2024		

A empresa **D T L Construtora**, apresentou Impugnação ao Edital nº 90019/2024, do seguinte modo:

Diante da nossa experiencia, e conhecendo bem o tamanho do estado do Maranhão, se houver a situação de empenhos simultâneos para muitas obras (podemos imaginar que ocorra todos os empenhos), seria impossível uma única empresa reunir tantos profissionais e conseguir entregar 50 obras no prazo.

Para tanto solicitamos que a licitação fosse divida por lote/região, sendo: Região Centro Maranhense; Região Leste Maranhense; Região Norte Maranhense; Região Oeste Maranhense e Região Sul Maranhense.

Sobre os argumentos da empresa impugnante, informamos que a Unidade Técnica da Codevasf ressalta que a decisão de não realizar o parcelamento do processo licitatório em questão está fundamentada em critérios estratégicos, econômicos e operacionais, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Por meio do SRP, é possível formalizar múltiplos contratos de acordo com as necessidades e demandas específicas ao longo da vigência do registro de preços. Isso permite que a Administração realize contratações conforme sua conveniência e planejamento orçamentário, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou total. Dessa forma, há apenas uma expectativa de contratação, sem um compromisso imediato com a execução integral do objeto licitado.

Assim, a contratação não implica necessariamente que todas as obras sejam executadas simultaneamente, mas permite que sejam realizadas em momentos distintos, conforme a demanda local e a disponibilidade de recursos, diluindo a carga de trabalho ao longo do período de vigência da Ata.

Ademais, entende-se que os serviços e atividades necessários para a execução do objeto não são afetados por fatores regionais ou locais. Todas as unidades dos espaços a serem construídos possuem as mesmas características e especificações, o que facilita a padronização.

Sendo assim, diante da ausência de ilegalidade, informamos que pedido de impugnação apresentado foi **Julgado Improcedente**.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR